

# 3ª Edição do Prémio de Literatura Juvenil Ferreira de Castro \_ 2006

**DESTINADA SOMENTE AOS JOVENS BRASILEIROS**

## REGULAMENTO

### Art. \_1

1. - A Associação do Prémio Nacional de Literatura Juvenil Ferreira de Castro, à frente designada por APNLJFC foi constituída em 12 de Abril de 1994.

2. - A Associação do Prémio Nacional de Literatura Juvenil Ferreira de Castro é uma Associação com carácter literário, pedagógico, cultural e recreativo, com sede na Rua Dr. Silva Lima, 3720-298 Oliveira de Azeméis\_ Portugal.

3. - À Associação presidem, entre outros, os seguintes princípios:

a) – **Democraticidade** – Todo o pessoal docente, aluno, pessoal não docente, pais e encarregado de educação da Escola Secundária Ferreira de Castro têm o direito de participar na vida associativa.

b) – **Independência** – implica a não submissão da Associação a partidos políticos, organizações estatais, religiosas ou a quaisquer outras organizações que, pelo seu carácter, impliquem a perda de independência dos seus membros ou dos seus órgãos representativos.

c) – **Autonomia** - A Associação goza de autonomia na elaboração dos respectivos estatutos e regulamentos internos.

d) – **Intercâmbio** – A Associação goza do direito de promover intercâmbios e cooperações com Associações e Organismos Nacionais e Estrangeiros, com os mesmos objectivos.

### Art. \_2

1. – Os objectivos da Associação são:

a) Promover, anualmente, a organização:

i) do Prémio Nacional de Literatura Juvenil Ferreira de Castro destinado aos jovens portugueses, constante em regulamento próprio..

ii) do Prémio de Literatura Juvenil Ferreira de Castro destinado a jovens brasileiros, constante no presente regulamento.

iii) do Prémio de Literatura Juvenil Ferreira de Castro destinado a jovens africanos, constante em regulamento próprio.

b) Divulgar os trabalhos premiados.

c) Promover actividades pedagógicas, culturais, recreativas e literárias que visem homenagear o Escritor Ferreira de Castro.

d) Promover acções que visem a criatividade literária dos jovens.

e) Organizar, anualmente, as comemorações do Dia de Ferreira de Castro, bem como a Sessão Solene de Entrega de Prémios.

f) Promover acções relacionadas com a juventude.

### Art. \_3

1. - Esta Associação, pelo princípio d) do ponto 3 do Art.\_1 e objectivos c), f) do Art.\_ 2 do presente regulamento promove um prémio literário junto dos jovens residentes em Países de Língua Oficial Portuguesa, em homenagem ao Escritor José Maria Ferreira de Castro, natural da Freguesia de Ossela, Concelho de Oliveira de Azeméis, Portugal.

2. - o **presente regulamento destina-se somente aos jovens brasileiros**, sendo divulgado no site da APNLJFC <http://www.prof2000.pt/users/apnljfc>, em vários órgãos de comunicação social nacionais e internacionais e em Entidades/Instituições nacionais e internacionais.

3. - Este prémio literário, nas modalidades de poesia e prosa, destina-se a revelar e divulgar novos valores literários em Países de Língua Oficial Portuguesa, sendo assim um estímulo à capacidade criativa dos seus jovens.

### Art. \_4

1.- O Prémio está dividido em dois escalões etários:

Escalão **A**, dos doze aos quinze anos, inclusivé;

Escalão **B**, dos dezasseis aos vinte anos, inclusivé.

2.- O tema dos trabalhos apresentados a **concurso é livre** em cada uma das modalidades referidas no Art.\_3.

### Art. \_5

1. - Os textos literários deverão ser enviados, por escrito, para a Associação do Prémio Nacional de Literatura Juvenil Ferreira de Castro com sede na Rua Dr. Silva Lima – Lações de Cima, 3720-298 Oliveira de Azeméis - PORTUGAL, até ao dia **30 de Junho de 2006** (data da postagem do correio).

**Art. \_6**

1. – O jovem poderá apresentar um número ilimitado de trabalhos e sem limites de número de páginas.
2. – Os trabalhos apresentados a concurso terão de ser originais, pelo que não serão aceites trabalhos premiados em outros concursos ou que já tenham sido editados.
2. – Os trabalhos devem ser enviados, em envelope fechado, por carta registrada.
3. - O concorrente deverá entregar:

\* 5 exemplares passados a computador do seu trabalho, podendo o autor assinar, se quiser, o trabalho com um pseudónimo (codinome), mas nunca poderá assinar o trabalho com o seu nome próprio.

\* Por cada trabalho, o concorrente deve enviar o seguinte:

- Uma fotocópia da carteira de Identidade;
- Indicação da morada e n.º de telefone;
- Estabelecimento de Ensino que frequenta se for caso disso.

**Art. \_7**

1. - O Prémio será atribuído por um Júri, constituído por escritores e estudiosos da literatura portuguesa e brasileira:
  - Dr.ª Matilde Rosa Araújo – Presidente do Júri
  - Dr. António Torrado
  - Dr.ª Ivone Bastos Ferreira
  - Prof.ª Dr.ª Nelly Novaes Coelho (Representante do Júri no Brasil)
2. - O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros cabendo, em caso de empate, ao Presidente do Júri o voto de qualidade.

**Art. \_8**

1. - As decisões do Júri serão divulgadas a partir do dia 30 de Novembro de 2006.
2. – As decisões do júri serão publicadas em vários órgãos de comunicação social nacionais e internacionais e em Entidades/Instituições nacionais e internacionais, bem como no endereço <http://www.prof2000.pt/users/apnljfc>, não se divulgando o posicionamento dos trabalhos não premiados.

**Art. \_9**

1. - Ao autor do melhor trabalho em poesia e/ou prosa, dentro de cada Escalão etário serão atribuídos os seguintes prémios:

- Obras de Ferreira de Castro.
- Um prémio pecuniário no valor de 200,00 €.

2. - Sempre que o entender, o Júri poderá atribuir menções honrosas.

**Art. \_10**

1. - O Júri poderá deixar de atribuir os prémios, desde que entenda que nenhum dos trabalhos revele qualidade literária suficiente para ser distinguido.

**Art. \_11**

1.- À APNLJFC reserva-se o direito de fazer publicar os trabalhos concorrentes.

2.- Os exemplares dos trabalhos apresentados não serão devolvidos aos concorrentes, estando reservados todos os direitos de autor à APNLJFC, implicando a candidatura ao Prémio de Literatura Juvenil Ferreira de Castro a aceitação do presente Regulamento.

**Art. \_12**

1.- Os prémios, uma vez atribuídos, serão entregues, em sessão pública, ao premiado distinguido ou à pessoa que o represente.

2.- Na impossibilidade do cumprimento do ponto anterior, a APNLJFC enviará, por correio, ao autor premiado, os prémios a que tem direito.

**Art. \_13**

À Associação do Prémio Nacional de Literatura Juvenil Ferreira de Castro reserva-se o direito de, a todo o tempo, alterar qualquer cláusula do presente Regulamento, dando publicidade a essas alterações pelos meios que julgar convenientes.

**Art. \_14**

1.- Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste regulamento serão resolvidas pelo Júri.

2.- Das decisões do Júri não haverá apelação.